



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

DECRETO N.º 4.559, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as taxas de serviços relativos ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do art. 77, da Lei Orgânica Local, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 71, de 13 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as taxas de serviços urbanos relativos ao exercício de 2025, poderão ser pagas da seguinte maneira:

I- à vista até o dia 10 de junho de 2025, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU; ou

II- em 3 (três) parcelas iguais, sem desconto, com vencimentos em 10 de junho de 2025, 10 de julho de 2025 e 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Não serão objeto de parcelamento os débitos de valor inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de março de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

